

RELAT-CLCONT - 272021
(relativo ao Processo 56682021)
Código de validação: 03BCB285CE

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO Nº 5668/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE CRACHÁS

Senhor Presidente,

1. Conforme consta na Atas do Pregão Eletrônico nº 22/2021, movimentações DIGIDOC Ids 3948043, 3948044 e 3966404 , aos 29 dias do mês de abril do ano 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se em Sessão Pública, através do portal de compras do Governo Federal – COMPRASNET, este Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria GP nº 1349/2021, expedida pelo Des. Presidente deste Tribunal para prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório nº 22/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

2. O presente certame teve por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits de crachás, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VII do Edital. Movimentação DIGIDOC Id 3873436.

3. Participaram da Sessão Pública as empresas relacionadas no extrato da competição, conforme movimentação DIGIDOC nº 3901497.

4. A fase de lances foi aberta às 10h30min e encerrada por volta das 10h50min. Encerrada a fase de lances procedeu-se a convocação da(s) empresa(s) que ofertou(m) o menor preço para o(s) item(s)/grupo(s) objeto(s) deste pregão a fim de apresentar sua proposta final ajustada, conforme subitem 5.1.5 do instrumento convocatório.

5. A(s) proposta(s) for(am) analisada(s), sendo que, ao final, obteve-se o seguinte resultado, após recurso e desistência de proposta da Empresa GRAVITEON, retornando o objeto da licitação à empresa inicialmente declarada vencedora do certame:

- a. **Item 01** – Aceito para Empresa DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.490.346/0001-71, pelo(s) valor(s) ofertado(s) em sessão e registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

na proposta. Movimentação(s) DIGIDOC nºs 3907914 e 3907913.

6. Às 10h05min do dia 13 de maio de 2021 os licitantes foram informados da abertura do prazo final para registro de intenção de recursos. Prazo: até 10h37min do dia 13 de maio de 2021. **Houve registro de intenção de recurso, que foi aceita pelo Pregoeiro pelos motivos registrados em Ata de Sessão, movimentação DIGIDOC Id 3948043.**

- Registro de Intenção de recurso **Item 01** – Fornecedor: GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS, CNPJ: 31.159.735/0001-96.

7. A Empresa DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI tinha sido inicialmente declarada vencedora do certame. Porém, na fase de recurso houve um registro de intenção de recurso, que foi aceita pelo pregoeiro – Empresa: GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS. A empresa requerente apresentou suas razões, a recorrida, DMP COMERCIO, suas contrarrazões, sendo que ao final, o pregoeiro decidiu retornar a fase e aceitar a proposta e documentos de habilitação da Empresa GRAVITEON FABRICACAO. Contudo, ao submeter o recurso administrativo à autoridade competente, a GRAVITEON FABRICACAO solicitou desistência de proposta, alegando não ter condições de cumprir com o preço ofertado, conforme Id 3964850.

8. Assim, a licitação teve de retornar novamente à fase de análise de proposta para aceitar e habilitar novamente a Empresa DMP COMERCIO.

9. Diante de tudo que foi exposto, cabe destacar que não é mais necessária a decisão da autoridade competente, para que o processo possa seguir seu trâmite, porém, precisa ser adjudicado e homologado pelo Presidente da Corte.

10. Às 09h34min do dia 14 de junho de 2021 a sessão complementar nº 02 foi declarada encerrada.

11. Em obediência ao Acórdão TCU nº 2.296/2012 foi realizado a pesquisa da idoneidade da(s) licitante(s) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa –3907914 CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal, movimentação(s) DIGIDOC nº 3940026, constatando-se que a(s) CLASSIFICADA(S) apresentava(m) restrições na regularidade fiscal, mas se enquadrava no benefício concedido pela Lei Complementar 123/2006. Litteris:

“Acórdão 2296/2012 – Plenário “9.2.12. atualize o normativo referente a licitações e contratos, prevendo a verificação, durante a fase de habilitação das empresas, da existência de registros impeditivos da contratação no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em obediência à Lei nº 8.666/93, art. 97, e à jurisprudência deste Tribunal no Acórdão 1.793/2011, do Plenário (item 9.5.1.5);”

12. Por todo o exposto, remetem-se os presentes autos a Vossa Excelência, para fins de **adjudicação e homologação pela autoridade competente quanto ao Item 01**. Na oportunidade, também apresento o quadro síntese da diferença entre o valor de referência e o valor final da proposta, observando-se, o percentual de redução conseguido para este Egrégio Tribunal.

Adjudicatária	Grupo(s)/Item(s)	Valor Estimado	Valor Adjudicado	Redução
DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	Item 01	R\$ 16,74	R\$ 7,70	54,00%

À Diretoria-Geral.

Respeitosamente,

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2021 11:23 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

